



Prefeitura de Joinville

ATA SEI



SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA**

O Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - Comdema, faz saber: O Comdema constitui colegiado autônomo, de caráter permanente, consultivo, deliberativo e normativo do Sismmam - Sistema Municipal de Meio Ambiente ([Lei nº 5712, de 19 de dezembro de 2006](#)), organizado para cumprimento de sua competência legal, conforme Regimento Interno ([Decreto nº 21.408, de 14 de outubro de 2013](#)), e conforme o Código Municipal do Meio Ambiente, ([Lei Complementar nº 29, de 14 de junho de 1996](#)).

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente - Comdema, realizada em 06/02/2019.

No sexto dia do mês de fevereiro do ano dois mil e dezenove, às dez horas, reuniu-se o Conselho Municipal do Meio Ambiente, na Sala de Reuniões Wetzel, da Acij, na Av. Aluísio Pires Condeixa, nº 2.550 – Bairro Saguauçu, Joinville, Santa Catarina. **Estiveram Presentes** os Conselheiros ([Decreto nº 28.545, de 06 de março de 2017](#)), **mandato 2017-2019**: Eduardo Augusto de Souza, da Rotary; Beto Amaral, da SAMA.UDR; Edilaine Pacheco Pasquali, da SMS; José Mario Gomes Ribeiro, da CCJ; Régis Antonio Konzen Heitling, da Seinfra; Tiago Furlan Lemos, da Secult; Rafael Ribeiro, da SAP; Maiko Richter, da Seprot; Rafael Bendo Paulino, da Sepud; Francisco Ricardo Klein, do CEAJ; Amilcar Nicolau Pelaez, da SindSerraria; Samir Alexandre Rocha, da Secult; Marta Beatriz Maccarini, do IMA; Therezinha Maria Novais de Oliveira, da Univille; Francisco Maurício Jauregui Paz, do Sinduscon; Anderson Florenço, da OAB; Schirlene Chegatti, da ACIJ; Rafael Cristiano Wolter, do CREA; Lesani Zerwes Becker, da SED; Virginia Grace Barros, da Udesc; Pedro Alacon, da CAJ; Claudia Rocha, da CAJ; Rinaldo Nascimento Vicente, da PMA; Luiz Carlos Boebel, da Ajorpeme; Debora Karina de Oliveira, da ALOJ; Valdeci Marcos Moraes, da SAMA; e Jonas de Medeiros, da SAMA. Demais participantes e ouvintes também se fizeram presentes, cuja lista deverá ser anexada a esta ata, juntamente com a lista de presença dos Conselheiros, mencionando: Gabriel Klein Wolfart, do SindPedras; Fabiano Santangelo, da OAB; Mariane Schappo, da STM; Gustavo Gohr, do São Marcos; Gean Carlo Peixer, do São Marcos; Artur Alfredo Schemmer, do São Marcos; Mariana Magali Schemmer, do São Marcos; Vitor Hugo da Silva, da PMA; Mônica Cristina Krelling, do Sinduscon; Joel Mendes, da Secovi; Odair Hauck, da Arataca; Ademir Martins, da Arataca; Alcides Letzke, da Arataca; Manoel Luiz Vicente, da Aproagua; Ademir Sgrott, da AJM; Reinaldo Gonçalves, da Comam; Juliana Borges Silivi, da Aeanvi; João Paulo dos Reis, da Ajeci; Francisca Schoneng, da Ambag; Alvaro Klaas, ouvinte; Mariah Zipf, da SAP; Ismael Hernendes Pereira, ouvinte; Magda Cristina Franco, da SAMA; Ana Carolina Paterno, da SAMA; André Luis Matiuzzi, da SAMA; Caroline Cavalheiro Mafra, da SAMA; Cristina Dudler Barater, da SAMA; Silvia Benthien, da SAMA; Ana Cristina Penuzzo Badini, da SAMA; Marcos Aurélio de Freitas, da SAMA; Lucas Araujo Costa, da SAMA; Brayam Luiz Batista Perini, da SAMA; Clailton Breis, da SAMA; Juliana Serpa de Lima, da SAMA; Luiz Gustavo Ravazolo, da SAMA; Marcela da Cruz, da SAMA; Caroline Pacheco, da Dietich Adv; João Carlos Melo Júnior, da UNIVILLE; Anton Giese Anacleto, da SAMA; Jose Augusto de Souza Neto, da SAMA. A reunião teve como pauta: 1) Aprovação da Ata da Reunião Ordinária realizada em 05/12/2018; 2) Apresentação Cronograma Oficinas e Audiências (Nova ARIE), por SAMA.UAC; 3) Apresentação Novo Código do Meio Ambiente, por

Schirlene, Magda; 4) Moção 01/2019 (GT-FAUNA), por Magda; 5) Resolução 01/2019 (Revoga Resolução 01/2015), por SAMA.UAC; 6) Apresentação Tema 6ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, por SAMA.UGA; 7) Sugestão de Pauta e Palavra Livre. Iniciando os trabalhos o Presidente do Comdema, Jonas de Medeiros, deu boas vindas e cumprimentou a todos. **Item 1** da pauta, o Presidente do Comdema coloca em aprovação a Ata da Reunião Ordinária do Comdema realizada em 05/12/2018, a qual não havendo qualquer ressalva, foi aprovada por maioria de votos dos Conselheiros. **Item 2** da pauta, o Conselheiro Clailton Breis, da SAMA, foi chamado para apresentar o cronograma e localidade das oficinas, as quais deverão ocorrer com o fim de possibilitar a criação de nova ARIE - Área de Relevante Interesse Ecológico, na zona oeste de Joinville. Clailton apresenta conforme anexo SEI (3417817), informando que serão realizadas cinco oficinas e três audiências públicas até março. O Presidente do Comdema atesta que estas oficinas não são exigências legais, mas serão realizadas considerando as deliberações desse Conselho. Em seguida o Presidente do Comdema propõe exaurir a Pauta do dia antes de prosseguir para as deliberações frente à minuta do Novo Código Municipal de Meio Ambiente, o que foi aceito por todos. Prosseguindo para o **item 4** da pauta, a Dra. Magda Cristina Franco, da SAMA, apresenta a Moção número 01/2019, que faz recomendações sobre a criação de um grupo técnico intersetorial com participação dos Poderes Públicos e Sociedade Civil Organizada, com vistas a implementação de políticas públicas para prevenção e controle sanitário, zoonoses e proteção da fauna silvestre. Colocada em discussão e votação, a Moção Comdema 01/2019 restou aprovada por unanimidade de votos do Conselho, sendo providência da Secretaria o envio às seguintes entidades: Governo do Estado de Santa Catarina, Prefeitura Municipal de Joinville, UNIVILLE - Universidade da Região de Joinville, SOCIESC - Sociedade Educacional de Santa Catarina, IFSC - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, AMUNESC - Associação dos Municípios de Nordeste de Santa Catarina, com seguinte teor:

PREFEITURA DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
COMDEMA - CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

MOÇÃO COMDEMA 01/2019

EMENTA: *Implementação de Políticas Públicas para prevenção e controle sanitário, zoonoses e proteção da fauna silvestre.*

Com nossos cumprimentos, o Comdema - Conselho Municipal do Meio Ambiente deliberou em sessão plenária realizada no dia 6 de fevereiro de 2019, o encaminhamento da presente Moção:

Considerando que a Carta da 5ª Conferência Municipal de Meio Ambiente realizada em 2017, sob o tema “Fauna Urbana, sim ela existe!”, produziu 19 (dezenove) propostas para a implementação de políticas públicas ambientais relacionadas à fauna no município de Joinville;

Considerando que foi criado um grupo de trabalho vinculado à Câmara Técnica do COMDEMA com função de acompanhar as referidas propostas, o qual teve a participação de diversos atores afetos às políticas públicas para animais silvestres e saúde ambiental do município, apurou-se ao final que das 19 (dezenove) propostas elencadas, 07 (sete) dependem de recursos e parcerias com outras instituições em âmbito regional, conforme seguem:

- 1) A realização de Inventário Entomológico para identificação dos vetores (insetos portadores de vírus e bactérias) existentes no Município;*
- 2) Elaboração de um Plano Municipal Integrado de Controle e Prevenção de Agravos relacionados a animais;*
- 3) Fomentar a criação de um Centro de Reabilitação de Animais Silvestres (CRAS) regional;*
- 4) Desenvolver o levantamento das espécies potencialmente impactantes para controle populacional (espécies nativas e exóticas);*
- 5) Criar, no âmbito municipal, ações de incentivo para pesquisa científica voltada ao controle populacional e prevenção a novas inserções da fauna exótica;*

6) Criar, no âmbito municipal, um núcleo específico para a gestão e desenvolvimento de políticas voltadas à fauna silvestre e exótica e;

7) Elaboração de sistema único informatizado para controle de animais microchipados no município.

RECOMENDAMOS:

A criação de um grupo técnico intersetorial regional com a participação dos poderes públicos e sociedade civil organizada, devidamente formalizado, para que atue no planejamento e execução das políticas públicas voltadas à fauna silvestre e de saúde ambiental.

A presente Moção se justifica diante dos anseios deste Conselho Municipal do Meio Ambiente pela implementação destas propostas, em razão da importância de se criar instrumentos de gestão e controle de animais exóticos, a prevenção de agravos à saúde pública e à proteção dos animais silvestres em área urbana, que atualmente encontram-se desamparados de políticas públicas específicas.

Respeitosamente,

*Jonas de Medeiros
Presidente do Comdema*

Item 5 da pauta, Jose Augusto Neto, da SAMA, apresenta a Resolução Comdema 01/2019, que propõe a revogação da Resolução Comdema 01/2015. Neto explica que a Resolução Comdema 01/2015 perdeu sua eficácia, pois a matéria é afeta a Lei Complementar e não à uma Resolução, por isso está sendo tratada no Novo Código Municipal do Meio Ambiente, o qual será apresentado posteriormente. Neto evidencia que na falta de eficácia dessa Resolução o mais correto a ser feito é revogar seu teor, o qual dispõe sobre "*curiosos d'água naturais retificados, canalizados e desviados localizados exclusivamente sob os logradouros públicos de Joinville e integrados ao sistema público de drenagem pluvial do Município*". Em discussão, o Conselheiro Rinaldo Nascimento Vicente demonstra preocupação com o fato da Minuta do Novo Código Municipal do Meio Ambiente ainda não estar aprovada, portanto não há garantias de que o tema daquela Resolução 01/2015 seja abordado e de qualquer forma ainda é apenas uma minuta. O Presidente do Comdema explica que de um modo ou de outro se trata de uma Resolução sem legalidade, portanto não possui aplicabilidade. Neto corrobora as palavras do Presidente do Comdema e esclarece que o pedido de revogação se trata de uma demanda sugerida pela PGM. Sem outras discussões, a Resolução é colocada em votação, restando aprovada por maioria dos votos dos Conselheiros, registrados uma abstenção e um voto negativo, publicado conforme anexo SEI (3417833).
Teor:

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 01/2019

Revoga a Resolução Comdema 001/2015 que dispõe sobre os cursos d'água naturais retificados, canalizados e desviados localizados exclusivamente sob os logradouros públicos de Joinville e integrados ao sistema público de drenagem pluvial do Município.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente – Comdema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.712, de 19 de Dezembro de 2006, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, após deliberação favorável em sessão plenária realizada em 06/02/2019, e,

Considerando o Memorando SEI 1508462/2018 - PGM.UAD que sugere a introdução da presente matéria na minuta do anteprojeto do Novo Código Municipal do Meio Ambiente que está sendo elaborado pelos integrantes do Comdema.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Resolução COMDEMA nº 01/2015.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados com base na Resolução COMDEMA nº 01/2015.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jonas de Medeiros

Presidente do Comdema

Item 6 da pauta, Clailton Breis é chamado à frente para apresentar o tema da "6ª Conferência Municipal do Meio Ambiente". Clailton explica que as Conferências Municipais do Meio Ambiente são realizadas a cada dois anos e para explicar o tema proposto, Clailton chama o Biólogo Luiz Gustavo Ravazolo à frente. Ravazolo primeiramente informa que este ano foi concluída a elaboração do Plano Municipal de Conservação da Mata Atlântica num trabalho realizado pela SAMA contando com a participação de diversas entidades da cidade nas oficinas técnicas realizadas, se trata de um grande plano de gestão ambiental do município, ferramenta que estava ausente na ordem de proteção do meio ambiente, mas que a partir de então aprimorará a atuação do Município de Joinville na defesa e na conservação da vegetação de mata atlântica. Um dos objetivos desse plano é fortalecer a governança local, exercida por meio do Comdema, o qual possui a incumbência de fiscalizar e propor as destinações dos recursos do FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente, direcionando esforços para seu cumprimento. Constitui portanto em um norteador para as diretrizes ambientais e na gestão municipal do meio ambiente, além da integração com os diversos planos e políticas do município, isso o torna um grande elo entre o Plano Diretor, a Política Municipal do Meio Ambiente, Plano da Bacia Hidrográfica e Planos de Manejo. Ravazolo salienta também que este Plano deverá ser revisto a cada cinco anos. Por fim conclui que dado o momento coincidente entre a conclusão do PMMA e o período da Conferência é ideal para ampliar o fórum de discussão e dialogar com a população sobre o assunto, portanto a Comissão Organizadora da "6ª Conferência Municipal do Meio Ambiente" optou por sugerir o tema "*Mata Atlântica: Sombra e Água Fresca ... Até Quando?*", requerendo a aprovação deste Conselho. Jose Neto explica que a aprovação do Comdema é imprescindível pois os Conselheiros são delegados natos desta Conferência. Clailton evidencia se tratar de um tema importante de discutir tanto no ponto de vista de gestão ambiental quando no da educação ambiental, nos próximos dias deverá ser convocada uma reunião interna da SAMA para discutir o Plano Municipal da Mata Atlântica, assim que for finalizado será apresentado a este Conselho. O Presidente do Comdema expõe que a proposta do tema Mata Atlântica vem de encontro ao Plano Municipal da Mata Atlântica e possibilitará uma maior absorção desses estudos e propostas pela comunidade e entidades. Colocado o tema da "6ª Conferência Municipal do Meio Ambiente" em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade de votos dos Conselheiros. **Item 3** da pauta, a Dra. Magda Cristina Villanueva Franco e a Conselheira Schirlene Chegatti são chamadas à frente para apresentar a proposta final de minuta que trata do Novo Código Municipal do Meio Ambiente. Schirlene primeiramente agradece e parabeniza os participantes das reuniões das Câmaras Técnicas que possibilitaram chegar ao fim desejado do trabalho, bem como as entidades que sugeriram alterações e adaptações necessárias, tais como o Sindpedras, o IMA, a Ajorpeme, o Adv. Fabiano Santangelo, a AEA Babitonga, o Pedala Joinville, o Sinduscon, os representantes da CAJ e Sepud. O Presidente do Comdema acrescenta que há mais um agradecimento necessário, de justa homenagem, à Dra. Magda Cristina Villanueva Franco que está se desligando da SAMA e passará a lecionar na UDESC. O Presidente do Comdema expõe que Magda prestou grande suporte jurídico em diversas frentes da SAMA, bem como na produção intensiva da minuta do Novo Código em pauta e que com certeza fará grande falta para a Secretaria e Comdema. [aplausos]. Magda agradece a todos que contribuíram nessa empreitada, avaliando que não foi realizada sozinha, em seguida afirma existirem divisores de água na vida de uma pessoa, seus divisores de água com certeza são a graduação em direito, o período de trabalho e aprendizado na SAMA e também ao ter concebido sua filha durante este período. Magda conclui que os passos e decisões tomadas na implementação das políticas públicas e realização dos trabalhos se deve também a uma equipe de profissionais que sempre estiveram dispostos a ajudar, pede então para que a equipe técnica da SAMA se levante para receber os agradecimentos e aplausos. [aplausos]. Em seguida Magda passa a apresentar previamente um histórico das discussões e propostas da minuta do Novo Código Municipal do Meio Ambiente, sua estrutura, concluindo ao final o texto conforme anexo SEI (3417706). O Presidente do Comdema agradece a participação de todos, fundamental na construção dessa minuta; agora ocorre o fechamento dessa etapa com o encaminhamento da proposta à Secretaria de Governo, à Procuradoria Geral do Município e em seguida à Câmara de Vereadores de Joinville, onde será discutida novamente junto à comunidade. A Conselheira Schirlene também recorda a recomendação para definir a gradação das multas a partir de outro dispositivo regulamentador ou mesmo complementando esta proposta de Lei Complementar durante os trâmites Legislativos. Trata-se de um modelo utilizado pelos órgãos Estaduais, esse dispositivo não foi consolidado nas discussões pois haviam diversas propostas muito extensas. Considera

que seria também possível construir essa proposta enquanto o Projeto de Lei tramita, assim haveria mais tempo para uma Câmara Técnica do Comdema tratar desse dispositivo regulamentador. O Presidente do Comdema considera ser uma colocação extremamente válida, posteriormente à aprovação da minuta será colocada em votação a criação da Câmara Técnica para deliberar sobre o dispositivo regulamentador da gradação de multas. O Conselheiro Rinaldo Nascimento Vicente pede pela palavra, e aponta que o artigo 138, inciso I, do atual Código Municipal do Meio Ambiente, trata da proibição de exercer atividade potencialmente poluidora sem licença e não foi recepcionado pela minuta apresentada, evidenciando se tratar de uma infração repetidamente coibida pelos Agentes Fiscais, portanto entende pertinente que esta infração ambiental seja expressamente tratada na minuta. Rinaldo também questiona a conversão da penalidade de multa em advertência, apontando o artigo 178, inciso I, da minuta, que define que essa conversão ocorrerá quando o dano for de menor potencial ofensivo ao meio ambiente, mas não está clara a definição do "menor potencial ofensivo". Por fim Rinaldo considera que não pode ser perdida a oportunidade, na produção dessa minuta, de acrescentar definições quanto a valores em UPMs para as multas, sendo que até mesmo o Código em vigor possui alguma definição. O Presidente do Comdema questiona a Conselheira Schirlene se é possível contemplar os pontos abordados pelo Conselheiro Rinaldo na mesma Câmara Técnica anteriormente proposta, como uma oportunidade de incluir alterações. A palavra é cedida à Conselheira Therezinha Maria Novais de Oliveira que reforça as palavras de Rinaldo e entende que deveria ser aproveitado esse momento, no qual ainda não foi aprovada a minuta, para incluir as sugestões no texto proposto, caso contrário há o risco da demora no trâmite da minuta. O Conselheiro Pedro Alacon, da CAJ, explora uma das solicitações do Rinaldo, sobre a definição de menor potencial ofensivo para aplicação da penalidade por advertência. Evidencia que ainda não estão detalhadas as gradações das multas, mas foram definidos sete níveis de gradação, portanto o menor potencial ofensivo estaria expresso no primeiro nível. Explica que a ideia de definir as gradações parte da prática da subjetividade na aplicação das multas pelos agentes fiscais com base no Código Municipal do Meio Ambiente em vigor, além disso se optou por regulamentar a gradação por meio de Decreto, assim não haveria a dificuldade e demora na regulamentação por meio de lei. Questionado se a resposta de Pedro foi esclarecedora, Rinaldo expõe que deve ser esclarecido aos Conselheiros, que são também Relatores dos Processos Administrativos Ambientais em segunda instância, como a primeira instância chegou na conclusão de converter a penalidade de multa em advertência, fato que estaria previamente esclarecido se a lei já predefinisse regra para esta conversão. Quanto a pretensão de limitar a subjetividade do aplicador da multa entende ser válida, Rinaldo compara com a legislação estadual apontando que o IMA e a PMA alinharam essas definições por meio de portarias emitidas por ambas entidades, mas compreende que se a disposição fosse diretamente expressa em lei, estaria muito mais segura que em um Decreto, além disso as atenuantes e agravantes também já poderiam estar na lei ao invés de aguardar norma regulamentadora. O Conselheiro Pedro Alacon explica que quanto as atenuantes e agravantes, estas estavam inseridas na minuta num primeiro momento, antes de ir para a Câmara Técnica, mas ao ser considerada a viabilidade de criar matrizes de gradação da multa foi observado que diversas das atenuantes e agravantes, já contidas no Código em vigor, se caberiam diretamente nessa matriz de gradação, ou seja, se fossem inseridas as agravantes e atenuantes neste primeiro momento seria necessário modificar a Lei e retirá-las para então reintroduzi-las na norma regulamentadora proposta. Quanto a regulamentação ou não por Decreto o Conselheiro Pedro concorda com o raciocínio de Rinaldo, mas expõe haver pros e contras para as duas situações, de fato o Decreto é mais simples de ser modificado, mas isso também é uma vantagem para uma reanálise posterior da gradação, se ela estaria condizente com a realidade ou se iria requerer reajustes necessários. O Presidente do Comdema aponta que este último item pode ser colocado na discussão de longo prazo, visto ser possível requerer a inserção da matéria da gradação enquanto o Projeto de Lei Complementar estiver em tramitação na Câmara de Vereadores se for o caso. Colocado em votação o prosseguimento da minuta do Novo Código Municipal do Meio Ambiente, restou aprovada por maioria de votos dos Conselheiros, registrada uma abstenção. Em seguida é colocada em votação a criação de uma Câmara Técnica para tratar dos ajustes na gradação e regulamentação da minuta de Lei conforme proposto pela Conselheira Schirlene, o que restou aprovada, por unanimidade de votos dos Conselheiros. Palavra Livre: O Sr. Ademir Sgrott, da Associação Joinvilense de Montanhismo aponta que a doença da Febre Amarela está se alastrando do Paraná e é previsto que atinja Joinville aproximadamente pelo dia 20. Ademir aponta também que os macacos de nossa fauna estão em risco pois são possível portadores da doença, portanto pede os Conselheiros que divulguem sobre o tema. O Presidente do Comdema anota que será feita divulgação sobre o tema no e-mail de todos os Conselheiros, bem como que seja enviado o cronograma de vacinação da Secretaria de Saúde. A Conselheira Edilaine Pacheco Pasquali, da SMS, informa que a vacinação está disponível em todos os postos de saúde e a idade máxima para se vacinar é de 59 anos e idade mínima é de 9 meses. O Pedido dos profissionais de saúde é que seja levada a carteira de vacinação, ou que se faça uma nova no posto de saúde mais próximo caso extraviada a antiga. O Ouvinte Manoel Luis Vicente, da Aproagua, informa que a produção do Novo Código é muito pertinente, mas que sentiu falta de dispositivos sobre a área rural, portanto questiona se o Código que se pretende aprovar está tão somente limitado a área urbana ou se alcança as áreas rurais e Unidades de Conservação, sendo citada a APA Serra Dona Francisca. O Presidente do Comdema esclarece que o Código será válido para todo o Município de Joinville, assim como o Código que está em vigor. O Sr. Reinaldo Gonçalves solicitou a palavra e manifestou

preocupação com as instruções passadas pela representante da Secretaria da Saúde, questionando o porquê de haver idade máxima para vacinar contra a febre amarela. A Conselheira Edilaine explica que sua área é voltada para a vigilância sanitária, não especificamente das recomendações da saúde, mas esclarece que a vacina é produzida a partir da partícula do próprio vírus, o que permite a produção de anticorpos contra o vírus, mas pessoas de idade muito avançada ficam gravemente expostas aos efeitos colaterais da vacina, portanto não é recomendada essa vacinação para a faixa etária especificada. Encerradas as pautas e manifestações, o Presidente do Comdema agradeceu a presença de todos os Conselheiros, declarando encerrada a reunião ordinária às doze horas, sendo extraída esta Ata, a qual foi lavrada e assinada por, José Augusto de Souza Neto, e Anton Giese Anacleto, ambos do Núcleo de Conselhos, e assinada pelo Presidente do Comdema, Jonas de Medeiros, após aprovação dos demais Conselheiros.

Jonas de Medeiros
Presidente do Comdema

José Augusto de Souza Neto
SAMA.UAC - Unidade de Apoio aos Conselhos

Anton Giese Anacleto
SAMA.UAC - Unidade de Apoio aos Conselhos

****A gravação em áudio desta reunião se encontra arquivada na Unidade de Apoio aos Conselhos (SAMA.UAC)**



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 23/04/2019, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador (a)**, em 23/04/2019, às 12:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Anton Giese Anacleto, Servidor(a) Público(a)**, em 23/04/2019, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3410535** e o código CRC **1D514EA9**.

Av. Herman August Lepper, 10 - Bairro Centro - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

18.0.153233-5

3410535v39

3410535v39